



LEI Nº 2.597/2014

“Altera Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.588/2014”.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Parágrafo único - A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, ficará vinculado 20,00 horas a Secretaria Municipal de Saúde e 20,00 horas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 01 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.